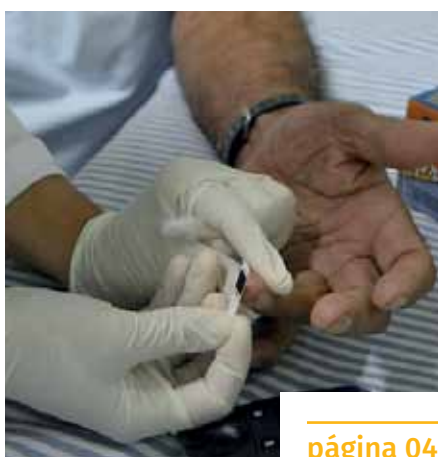


# Escola Sandra Vargas tem prédio reinaugurado após reforma e ampliação



página 03



página 04

Saiba onde fazer testes  
rápidos gratuitos de HIV e  
outras ISTs em Cachoeiro



página 04

Final do beach soccer  
masculino encerrou  
as competições da  
Temporada de Areia



página 05

Confira os vencedores  
do sorteio de três  
smartphones para  
vacinados contra Covid

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho  
Prefeito Municipal  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior  
Vice-prefeito Municipal  
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

---

Ruy Guedes Barbosa Junior  
Secretário de Governo e  
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória  
Secretário Municipal de Urbanismo,  
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira  
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues  
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda  
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel  
Secretário de Manutenção  
e Serviços

Mylena Gomes Lopes  
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca  
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira  
Secretária de Cultura e Turismo

Rodrigo de Almeida Bolelli  
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli  
Secretário de Desenvolvimento Econômi-  
co

Thiago Bringer  
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra  
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas  
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas  
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz  
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt  
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade  
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza  
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes  
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca  
Presidente Executivo do Ipaci

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto  
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo  
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube  
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira  
2º Secretário



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo  
e Planejamento Estratégico  
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

# Escola Sandra Vargas tem prédio reinaugurado após reforma e ampliação

A Prefeitura de Cachoeiro realizou, na manhã desta sexta-feira (18), a cerimônia de reinauguração das instalações da escola municipal Sandra Monteiro Vargas Piassi, no bairro Aquidaban.

A unidade passou por reforma e ampliação. Entre as melhorias feitas estão a ampliação de nove salas de aula, construção de novo refeitório, novos banheiros com acessibilidade e vestuário, instalação de cozinha padronizada e ar-condicionado em todas as salas de aula, adequação de acessibilidade nas áreas externas, instalação de salas de recursos multifuncionais e brinquedoteca, além de captação de água pluvial para reaproveitamento.

A secretária municipal de Educação, Cristina Lens, destacou, na solenidade, que a escola Sandra Vargas vai atender, a partir de agora, cerca de 500 crianças.

“A gente sai de um quantitativo de 110 para quase 500 estudantes atendidos. Essa é uma comunidade muito grande, com muitos estudantes de 0 a 3 anos, que agora vão contar com essa nova unidade de

ensino. Essa ampliação vem para fortalecer o nosso compromisso com a educação no município”, explica Cristina Lens.

A equipe gestora e famílias presentes na cerimônia aprovaram os resultados da obra. “É com muita alegria que vou estar à frente de uma escola nova. Agradeço à gestão municipal, por ter esse olhar sensível e por terem feito essa transformação”, enfatizou a gestora Leandra Kelli Mengali Baptista

“Era algo que estávamos pleiteando há muitos anos. Faço parte do Conselho Comunitário Escolar e da comunidade escolar há mais de 15 anos. Esse é meu terceiro filho que passa pela escola Sandra Vargas”, relata Mariana Rosa, mãe do aluno Bernardo Rosa, de 5 anos.

“Meu filho estuda aqui desde o berçário, continuou durante o período do prédio alugado e está voltando agora após a reforma. A escola ficou ótima, melhorou mil por cento. Não tinha ar condicionado, a escada era estreita para as crianças. Estou muito feliz com o resultado”, afirma Rosana Wíngler, mãe da Ayla, aluna do Pré-I.

O prefeito Víctor Coelho enfatizou

o compromisso do município com as melhorias das unidades escolares e com os investimentos em recursos educacionais. “Nos últimos anos conseguimos entregar várias escolas revitalizadas. Além das reformas, temos ampliado o investimento em novas ferramentas de aprendizagem, como kits de livros, cenografia escolar, mesas interativas, laboratório de robótica, dentre outros equipamentos.”

O investimento total nas melhorias estruturais da escola foi de R\$1.293.840,85. A partir da próxima segunda-feira (21), os alunos de 0 a 5 anos já iniciam as aulas no prédio inaugurado.



Com melhorias, unidade vai ampliar o número de alunos que atende

**EXPO  
SUL**  
GASTRONOMIA

📅 07/04 a 09/04 ⌚ 14h às 22h

📍 Pavilhão de eventos  
da ilha da Luz

# Saiba onde fazer testes rápidos gratuitos de HIV e outras ISTs em Cachoeiro

Quem precisa realizar exames para diagnosticar Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) pode contar, em Cachoeiro, com o atendimento do Centro De Referência em Infectologia “Abel Santana” (Crias), da Secretaria Municipal de Saúde (Semus), que funciona na rua Mário Imperial, bairro Ferroviários, próximo à escola Anacleto Ramos.

No local, são realizados testes rápidos para detecção das ISTs e, em caso de resultado positivo, o tratamento é iniciado imediatamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com o acompanhamento de uma equipe multidisciplinar que inclui médico, psicólogo, nutricionista, farmacêutico e outros profissionais da saúde disponíveis que atuam no Crias.

Além disso, o espaço também oferece atendimentos em Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) e Profilaxia Pós-Exposição (PEP), ambas utilizadas para prevenir o HIV.

A PrEP consiste no uso preventivo de

medicamentos antirretrovirais antes da exposição sexual ao vírus, para reduzir a probabilidade de infecção pelo HIV. Os médicos prescrevem a PrEP para populações em situação de maior vulnerabilidade e que tenham práticas de maior risco para infecção da doença, como, por exemplo, casais sorodiferentes.

Já a PEP é uma medida de prevenção de urgência à infecção pelo HIV, que consiste no uso de medicamentos para reduzir o risco de adquirir essas infecções. Deve ser utilizada após qualquer situação em que exista risco de contágio, tais como: violência sexual, relação sexual desprotegida e acidente ocupacional (com instrumentos perfurocortantes ou contato direto com material biológico).

De acordo com a Semus, mensalmente, são realizados mais de 600 atendimentos no local, o que inclui consultas com os profissionais disponíveis e, também, realização de testes rápidos.

“O Crias conta com uma equipe muito bem preparada para atender quem busca por diagnósticos ou tratamentos de ISTs. Além disso, outro trabalho de destaque realizado no local são as ações de conscientização sobre essas doenças, com o objetivo de orientar as pessoas quanto à importância do uso do preservativo, do diagnóstico precoce e do devido acompanhamento profissional para os pacientes”, destaca o secretário municipal de Saúde de Cachoeiro, Alex Wingler.

## Atendimento

O Centro De Referência em Infectologia “Abel Santana” funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, na rua Mario Imperial, número 23, bairro Ferroviários (próximo à escola Anacleto Ramos). Dúvidas sobre os atendimentos e serviços oferecidos podem ser sanadas pelos telefones: (28) 3155-5387 e 3511-8246.

# Final do beach soccer masculino encerrou as competições da Temporada de Areia

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp) de Cachoeiro realizou, na noite da última quinta-feira (17), o último dia de jogos da Temporada de Areia, série de torneios de esportes de verão promovida pela pasta.

O encerramento do evento ficou por conta da final do beach soccer masculino, em que a equipe Malvadão FC se sagrou campeã ao vencer o time do Baile de Munique por um expressivo placar de 9 a 3 na Quadra de Areia do BNH de Cima (praça Adão Coelho Filho). A terceira colocação ficou com a equipe Rio Novo, que venceu uma partida de 6 a 3 contra os jogadores da Família Bryan.

“Gostaria, primeiramente, de agradecer a Deus, por tudo que ele nos proporcionou nesta competição de futebol de areia. Quero agradecer a minha equipe pelo empenho na competição, pela força de vontade de todos, que resultou no título para o time do Malvadão FC, da comunidade do Alto União. Agradeço a todos envolvidos, e aos torcedores que se deslocaram de suas casas para acompanhar o time”, afirmou Alef Alves, técnico do Malvadão FC.

Iniciada em fevereiro, a Temporada de Areia contou com 18 dias de competições, em quatro modalidades diferentes: beach soccer, futevôlei, beach tennis e

voleibol de areia – as duas últimas disputadas nas categorias feminina e masculina.

Com todas as partidas abertas ao público, o evento foi realizado em dois diferentes locais: os Centros de Treinamento de Esportes de Areia (CTEA) localizados na quadra da Associação de Moradores do bairro Amarelo (Amobam) e na quadra de areia do no bairro Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de cima), na praça Adão Coelho Filho.

## Encerramento contou com a presença de campeão mundial

O último dia de competições da Temporada de Areia contou com uma presença especial. O atleta Bruno Xavier, campeão mundial de beach soccer com a seleção brasileira, eleito duas vezes o melhor jogador do mundo na modalidade, esteve presente junto de outros jogadores da seleção nacional, e disputaram uma partida de demonstração contra atletas do município.

## Público aprovou evento

Durante os jogos da Temporada de Areia, a Ouvidoria Geral do Município de Cachoeiro, que é vinculada à Controladoria Geral do Município (CGM), realizou uma pesquisa para medir a satisfação do público com o evento, e os resultados foram positivos.

De acordo com os dados da pesquisa, 86,1% das pessoas consultadas aprovaram a realização da Temporada de Areia. Além disso, 72,6% aprovaram a estrutura disponibilizada pela Prefeitura, enquanto 95% dos entrevistados elogiaram os locais de competição, com relação à facilidade de acesso.

“Estamos muito felizes em concluir esse evento que movimentou o cenário esportivo de Cachoeiro. Tivemos atletas e torcedores daqui e de outras cidades, em uma grande confraternização, onde o esporte foi a principal estrela. Promover a prática esportiva é uma das principais metas de nossa gestão, e a realização de eventos como a Temporada de Areia é de grande importância para prestigiarmos os atletas de nossa região, sejam eles profissionais ou amadores. Parabenizamos a todos os campeões e campeãs, e também aos demais competidores, por abraçarem o esporte em suas vidas”, destacou a secretária municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida de Cachoeiro, Lilian Siqueira.

**Confira todos os vencedores da Temporada de Areia no site:** <https://www.cachoeiro.es.gov.br/noticias/final-do-beach-soccer-masculino-encerrou-as-competicoes-da-temporada-de-areia/>



# Confira os vencedores do sorteio de três smartphones para vacinados contra Covid

A Prefeitura de Cachoeiro realizou, na manhã desta sexta-feira (18), em uma transmissão ao vivo em seu canal oficial no YouTube, o sorteio de três smartphones para os munícipes vacinados contra a Covid-19. As sorteadas foram: Maria de Fátima Vieira Alves, Leyza Therezinha Zigoni e Kayllane de Souza Santos, que receberão contato de servidores municipais para serem informadas sobre a retirada dos prêmios.

O sorteio foi realizado pela Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação, que é vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa), e utilizou dados compartilhados pela Secretaria Municipal de Saúde (Semus) sobre a situação vacinal da população. Os aparelhos foram doados por empresa parceira da iniciativa, não havendo custos para o município.

Puderam participar: adolescentes de 12 a 17 anos que tomarem a primeira ou segunda dose; adultos de 18 a 59 anos que tomarem a dose de reforço – disponível após quatro meses do recebimento da segunda dose – e pessoas de 60 anos ou mais que tomarem a terceira dose (reforço), disponível, para este público, três meses após a segunda aplicação. As doses foram contabilizadas até a última terça-feira (15).

De acordo com o secretário municipal

de Saúde de Cachoeiro, Alex Wingler, a realização do sorteio foi mais uma estratégia desenvolvida pela Prefeitura para ampliar a cobertura vacinal no município e para que seja alcançada a classificação de risco muito baixo (azul), no mapa estadual de risco da Covid-19.

“Estamos nos aproximando da classificação azul, onde poderemos voltar quase à normalidade do nosso dia a dia. Falta muito pouco para nossa microrregião alcançar as metas estabelecidas, por isso, continuaremos focados em desenvolver estratégias para incentivar a imunização dos cachoeirenses”, comentou o secretário municipal de Saúde de Cachoeiro, Alex Wingler.

“Nós, do poder público, estamos sempre atentos à novas estratégias para sensibilizar a população sobre a importância da vacina contra a Covid-19, que demonstra resultados muito positivos na prevenção de internações e óbitos”, afirma o vice-prefeito de Cachoeiro, Ruy Guedes, que coordena o Serviço de Comando Operacional (SCO) para combate à pandemia no município.

## **Idosos e adolescentes poderão se vacinar neste sábado (19)**

A Semus realizará um novo mutirão de vacinação contra a Covid-19 no próximo

sábado (19). Os públicos-alvo, desta vez, são os adolescentes (12 a 17 anos) que ainda não tomaram a primeira dose e os idosos (a partir de 60 anos) que ainda não receberam a dose de reforço.

A ação ocorrerá das 8h ao meio-dia, na Policlínica Municipal “Bolívar de Abreu” (Centro Municipal de Saúde), no bairro Santo Antônio.

## **Região Central Sul se aproxima do Risco Muito Baixo**

A Microrregião Central Sul, da qual Cachoeiro de Itapemirim faz parte, se aproxima da classificação muito baixo (azul) no mapa estadual de risco da Covid-19. Para isso, é necessário que, juntas, as cidades que compõem a microrregião atinjam metas estabelecidas para a vacinação.

Atualmente, para alcançar a classificação azul, 1,05% dos adolescentes e 2,88% dos idosos ainda precisam tomar, respectivamente, a primeira aplicação e a dose de reforço. Em ambos os casos, é exigida a meta de 90% de cobertura vacinal.

No risco muito baixo, as medidas aplicadas às demais classificações de risco (extremo, alto, moderado, baixo) serão extintas. Com isso, não haverá mais necessidade de aplicação das medidas restritivas em sua quase totalidade.



Todos os cachoeirenses com esquema vacinal completo contra Covid-19 concorreram aos prêmios



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 21 de março de 2022 - Nº 6514

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 31.542

#### SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

#### Fonte Elemento Despesa Acréscimo Redução

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
100100010000 33903999000 0,00 7.650,00
Total por Ação 0,00 7.650,00
AÇÃO: 2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA
100100010000 44905252000 7.650,00 0,00
Total por Ação 7.650,00 0,00
Total por Unidade 7.650,00 7.650,00
Total por Órgão 7.650,00 7.650,00
Total da Movimentação 7.650,00 7.650,00

#### DECRETO Nº 31.543

#### SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 224.233,00 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

#### Fonte Elemento Despesa Acréscimo Redução

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE
100100010000 33903042000 0,00 500,00
100100010000 33903207000 0,00 500,00
200100010000 33903984000 0,00 20.000,00
100100010000 33903021000 20.000,00 0,00
100100010000 33909299000 1.000,00 0,00
Total por Ação 21.000,00 21.000,00

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com  
(028) - 3522 4708/99924 8144

Total por Unidade 21.000,00 21.000,00
Total por Órgão 21.000,00 21.000,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
111200050000 31901151000 100.000,00 0,00
111200060000 31901151000 100.000,00 0,00
Total por Ação 200.000,00 0,00
Total por Unidade 200.000,00 0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
111200010000 31901174000 0,00 200.000,00
Total por Ação 0,00 200.000,00
Total por Unidade 0,00 200.000,00
Total por Órgão 200.000,00 200.000,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS
100100010000 33903944000 0,00 3.233,00
100100010000 33903942000 3.233,00 0,00
Total por Ação 3.233,00 3.233,00
Total por Unidade 3.233,00 3.233,00
Total por Órgão 3.233,00 3.233,00
Total da Movimentação 224.233,00 224.233,00

**DECRETO Nº 31.544****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007943/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas

classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de 1.971.541,43 (um milhão novecentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****Fonte Elemento Despesa Aumento Redução**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AÇÃO: 2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS
292000100008 44904000000 1.971.541,43 0,00
Total por Ação 1.971.541,43 0,00
Total por Unidade 1.971.541,43 0,00
Total por Órgão 1.971.541,43 0,00
Total da Movimentação 1.971.541,43 0,00

**DECRETO Nº 31.545****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 703.022,26 (setecentos e três mil vinte e dois reais e vinte e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

## Fonte Elemento Despesa Acréscimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
121500006007 44905208000 0,00 386.626,00
121500006007 44905219000 0,00 100.000,00
121500006007 44905242000 0,00 100.000,00
121500006007 44905299000 0,00 100.000,00
Total por Ação 0,00 686.626,00
AÇÃO: 1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA
121500006007 44905208000 663.371,00 0,00
121500006007 44905218000 20.000,00 0,00
121500006007 44905242000 3.255,00 0,00
Total por Ação 686.626,00 0,00
AÇÃO: 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
121421000000 33903299000 16.396,26 0,00
Total por Ação 16.396,26 0,00
AÇÃO: 2.157 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID
121421000000 33903036000 0,00 16.396,26
Total por Ação 0,00 16.396,26
Total por Unidade 703.022,26 703.022,26
Total por Órgão 703.022,26 703.022,26
Total da Movimentação 703.022,26 703.022,26

**DECRETO Nº 31546****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 531.037,24 (quinhentos e trinta e um mil trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2022

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

## Fonte Elemento Despesa Acréscimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
221400001001 31900401000 100.000,00 0,00
221400001001 31901101000 100.000,00 0,00
221400001001 31901174000 105.495,72 0,00
Total por Ação 305.495,72 0,00
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
221400003011 31900401000 50.000,00 0,00
221400003011 31901101000 50.000,00 0,00
221400003011 31901174000 125.541,52 0,00
Total por Ação 225.541,52 0,00
Total por Unidade 531.037,24 0,00
Total por Órgão 531.037,24 0,00
Total da Movimentação 531.037,24 0,00

**DECRETO Nº 31.547**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 02/2022 - DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Instrução Normativa SRH nº 02/2022 – Inclusão de Dependentes para Abatimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos termos dos anexos deste Decreto.

**Art. 2º** A presente norma tem por finalidade a inclusão de dependentes para abatimento de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF – na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 3º** O servidor público municipal, empregado público municipal, ocupante de cargo em comissão, contratado temporário, designado temporário deverá preencher o requerimento anexo nesta Instrução Normativa, juntando cópia dos documentos necessários, que comprove a dependência econômica, dirigindo-se ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - para atuar o processo.

**Art. 4º** A documentação necessária para autuação do processo é a que segue:

**I** - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo servidor



e por seu cônjuge, declarando este a ciência de que o dependente estará sendo utilizado para fins de dedução mensal do servidor, vedada a dedução concomitante;

**II** - Em todos os casos: a) Cópia da identidade e CPF do dependente, autenticada por servidor da SEMAD, com a devida identificação nome, cargo e matrícula; b) Declaração de imposto de renda do servidor, relativa ao último exercício, em que conste o dependente declarado;

**III** - Documentação específica por dependente:

a) Cônjuge: Cópia da certidão de casamento;

b) Companheiro(a): Escritura Pública de União estável, firmada em cartório por ambos os conviventes (bilateral);

c) Filho (a) ou enteado (a) ou até 21 anos: Cópia da certidão de nascimento e CPF;

d) Filho (a) ou enteado (a) de 21 até o dia em que completar 24 anos: Cópia da certidão de nascimento e CPF, e cópia do comprovante de matrícula, atualizado a cada 06 (seis) meses;

e) Filho (a) ou enteado (a) de qualquer idade, quando incapacitado física ou/e mentalmente: Cópia da certidão de nascimento e CPF; laudos médicos comprobatórios da incapacidade e laudo médico da perícia oficial atestando a incapacidade;

f) Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais até 21 anos: Cópia da certidão de nascimento e CPF, e cópia do termo de guarda judicial;

g) Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos: Cópia da certidão de nascimento e CPF, cópia do termo de guarda judicial e cópia do comprovante de matrícula, a cada 06 (seis) meses;

h) Pessoa absolutamente incapaz ou menor pobre até 21 anos do(a) qual o(a) servidor (a) seja tutor (a) ou curador (a): Cópia da certidão de nascimento e CPF, e cópia do termo de tutela ou curatela;

i) Pais, avós e bisavós: Cópia da certidão de casamento e CPF, e cópia do comprovante de rendimentos ou Declaração de Dependência Econômica.

**Art. 5º** Podem ser incluídos como dependentes econômicos para fins de abatimento mensal do imposto de renda deduzido na fonte, desde que já constem da declaração de imposto de renda do servidor e empregado público municipal, e dos ocupantes de cargo em comissão, contratado temporário, designado temporário (art. 90, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500, de 29/10/2014):

**I** – o cônjuge;

**II** – o companheiro(a) (inclusive homoafetivo - § 8º do art. 90 da IN da R.F.B. nº 1.500/2014), com vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

**III** – o filho(a) enteado(a), até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; {quando maiores até 24 anos, se tiverem cursando ensino superior

ou escola técnica de 2º grau - § 1º do art. 90 da IN da R.F.B. nº 1.500/2014};

**IV** – o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

**V** – o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; {até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou escola técnica de 2º grau - § 1º do art. 90 da IN da R.F.B. nº 1.500/2014};

**VI** – os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufriram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

**VII** – o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

**Art. 6º** No caso de abatimento no IRRF, o servidor e empregado público municipal, e dos ocupantes de cargo em comissão, contratado temporário, designado temporário deduzirá um valor fixo por dependente da base tributável mensal para o cálculo do imposto retido na fonte. Parágrafo único. O dependente não poderá receber qualquer tipo de provento superior ao permitido por lei para esta finalidade.

**Art. 7º** Os dependentes comuns poderão ser considerados por qualquer um dos cônjuges, sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante.

**Art. 8º** O requerimento, anexo a este Decreto, deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo cônjuge, ficando este ciente de que o dependente estará sendo utilizado para fins de dedução mensal do servidor.

**Art. 9º** Filhos de pais separados judicialmente, só poderão ser considerados dependentes daquele que detém a guarda judicial.

**Art. 10.** O responsável pelo pagamento a título de pensão alimentícia não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de março de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: SRH 02	
Ponto de Controle: Inclusão de Dependentes para Abatimento de Imposto de Renda Retido na Fonte			
Versão: 01	Data de Aprovação: 18/03/2022	Ato de Aprovação: Decreto nº 31.547/22	Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos – SEMAD
Anexos: Anexo I – Fluxograma Anexo II – Declaração de Dependentes			

Aprovação:		
_____	_____	_____
Assinatura do Responsável	Assinatura do Controlador Geral	
_____		
Assinatura do Prefeito		

## 1. Finalidade

Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para apresentação de documentação de dependentes para fins de dedução de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), anualmente, assim como os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

## 2. Abrangência

Abrange a todos os servidores e empregados públicos municipais lotados nas unidades administrativas da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

## 3. Base Legal e Regulamentador

As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem os seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

Art. 35 da Lei Federal nº 9.250, de 26/12/1995 (DOU 27/12/95).

Art. 71 do Decreto nº 9.580, de 22/11/1998 (DOU 23/11/1998).

Instrução Normativa SRF nº 1500, de 29/10/2014.

## 4. Abreviaturas

**IRRF** – Imposto de Renda Retido na Fonte

**SEMAD** – Secretaria Municipal de Administração

**IN** – Instrução Normativa

**RFB** – Receita Federal do Brasil

## 5. Conceitos

- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): O Imposto de Renda é um dos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB), sendo devido tanto pelas pessoas jurídicas quanto físicas.

- Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

- Dependente econômico para fins de abatimento do imposto de renda: é a pessoa que se encaixa em uma das definições dadas na tabela de dependentes da Receita Federal. Pode ser o filho, o pai, o companheiro, uma pessoa de quem o contribuinte tenha a guarda judicial.

## 6. Responsabilidades

### Secretaria Municipal de Administração

- Supervisionar a execução e aplicação dos procedimentos

descritos nesta Normativa;

- Promover as atualizações necessárias junto a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos em consonância com a legislação da Receita Federal do Brasil.

- Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;

- Orientar às Secretarias Municipais quanto à aplicação desta Normativa.

### Controladoria Geral do Município

- Monitorar e fiscalizar quanto à aplicação desta Instrução Normativa.

## 7. Procedimentos

**7.1.** Servidor Público, ocupante de cargo em comissão, contratado temporário e agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias deverá preencher o requerimento anexo nesta Instrução Normativa, juntando cópia dos documentos necessários que comprove a dependência econômica.

**7.1.1.** Dirigir-se ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – para fins de petição.

**7.1.2.** Rol de documentos para autuação dos processos:

**I** – Requerimento padrão devidamente preenchido e assinado pelo servidor e por seu cônjuge, declarando este a ciência de que o dependente será utilizado para fins de dedução mensal do servidor, vedada a dedução concomitante;

**II** - Em todos os casos:

**a)** Cópia da identidade e CPF do dependente, autenticada por servidor da SEMAD, com a devida identificação nome, cargo e matrícula;

**b)** Declaração de imposto de renda do servidor, relativa ao último exercício, em que conste o dependente declarado.

**III** - Documentação específica por dependente:

**a)** Cônjuge: Cópia da certidão de casamento;

**b)** Companheiro(a): Escritura Pública de União estável, firmada em cartório por ambos os conviventes (bilateral);

**c)** Filho (a) ou enteado (a) ou até 21 anos: Cópia da certidão de nascimento e CPF;

**d)** Filho (a) ou enteado (a) de 21 até o dia em que completar 24 anos: Cópia da certidão de nascimento e CPF, e cópia do comprovante de matrícula, atualizado a cada 06 (seis) meses;

**e)** Filho (a) ou enteado (a) de qualquer idade, quando incapacitado física ou/e mentalmente: Cópia da certidão de nascimento e CPF; laudos médicos comprobatórios da incapacidade e laudo médico da perícia oficial atestando a incapacidade;

**f)** Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais até 21

anos: Cópia da certidão de nascimento e CPF, e cópia do termo de guarda judicial;

**g) Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos:** Cópia da certidão de nascimento e CPF, cópia do termo de guarda judicial e cópia do comprovante de matrícula, a cada 06 (seis) meses;

**h) Pessoa absolutamente incapaz ou menor pobre até 21 anos do(a) qual o(a) servidor (a) seja tutor (a) ou curador (a):** Cópia da certidão de nascimento e CPF, e cópia do termo de tutela ou curatela;

**i) Pais, avós e bisavós:** Cópia da certidão de casamento e CPF, e cópia do comprovante de rendimentos ou Declaração de Dependência Econômica.

**7.1.3.** Podem ser incluídos como dependentes econômicos para fins de abatimento mensal do imposto de renda deduzido na fonte, desde que já constem da declaração de imposto de renda do servidor e empregado público municipal, e dos ocupantes de cargo em comissão, contratado temporário, designado temporário (art. 90, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500, de 29/10/2014):

**I** – o cônjuge;

**II** – o companheiro(a) (inclusive homoafetivo - § 8º do art. 90 da IN da R.F.B. nº 1.500/2014), com vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

**III** – o filho(a) enteadado(a), até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; {quando maiores até 24 anos, se tiverem cursando ensino superior ou escola técnica de 2º grau - § 1º do art. 90 da IN da R.F.B. nº 1.500/2014};

**IV** – o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

**V** – o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; {até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou escola técnica de 2º grau - § 1º do art. 90 da IN da R.F.B. nº 1.500/2014};

**VI** – os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

**VII** – o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

**7.2.** Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração

**7.2.1.** Realiza os procedimentos para dar início ao processo administrativo digital, desde que juntados a documentação especificadas nos itens 7.1.2 ou 7.1.3 desta Normativa.

**7.2.2.** Encaminha o processo à Subsecretaria de Gestão de

Recursos Humanos.

### **7.3. Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos**

**7.3.1.** Verificada que a documentação juntada aos autos do processo administrativo está de acordo com esta Normativa, encaminhará o presente à Gerência de Recrutamento, Seleção e Admissão para inclusão de dependentes no sistema de recursos humanos e de folha de pagamento.

**7.3.2.** Verificada que a documentação diverge do que está descrito nesta Instrução Normativa, será devolvido ao Órgão Público que o servidor e empregado público municipal, ocupante de cargo em comissão, contratado temporário, agente comunitário de saúde e agente combate às endemias para fazer juntada da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.3.3.** Vencido o prazo disposto no item 7.3.2 o processo administrativo será arquivado pela Secretaria em que o servidor e empregado público municipal, ocupante de cargo em comissão, contrato temporário, agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias estiver lotado.

**7.3.4.** Juntado os documentos especificados nos itens 7.1.2 ou 7.1.3 desta Normativa, o processo administrativo será remetido à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos para providências de inclusão dos dependentes declarados.

### **8. Disposições finais**

**8.1.** No caso de abatimento no IRRF, o servidor e empregado público municipal, ocupante de cargo em comissão, contratado temporário, agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias deduzirá um valor fixo por dependente da base tributável mensal para o cálculo do imposto retido na fonte.

**8.2.** O dependente não poderá receber qualquer tipo de provento superior ao permitido por lei para esta finalidade.

**8.3.** Os dependentes comuns poderão ser considerados por qualquer um dos cônjuges, sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante.

**8.4.** A declaração de dependentes, anexo a esta Instrução Normativa, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo cônjuge, ficando este ciente de que o dependente estará sendo utilizado para fins de dedução mensal do servidor.

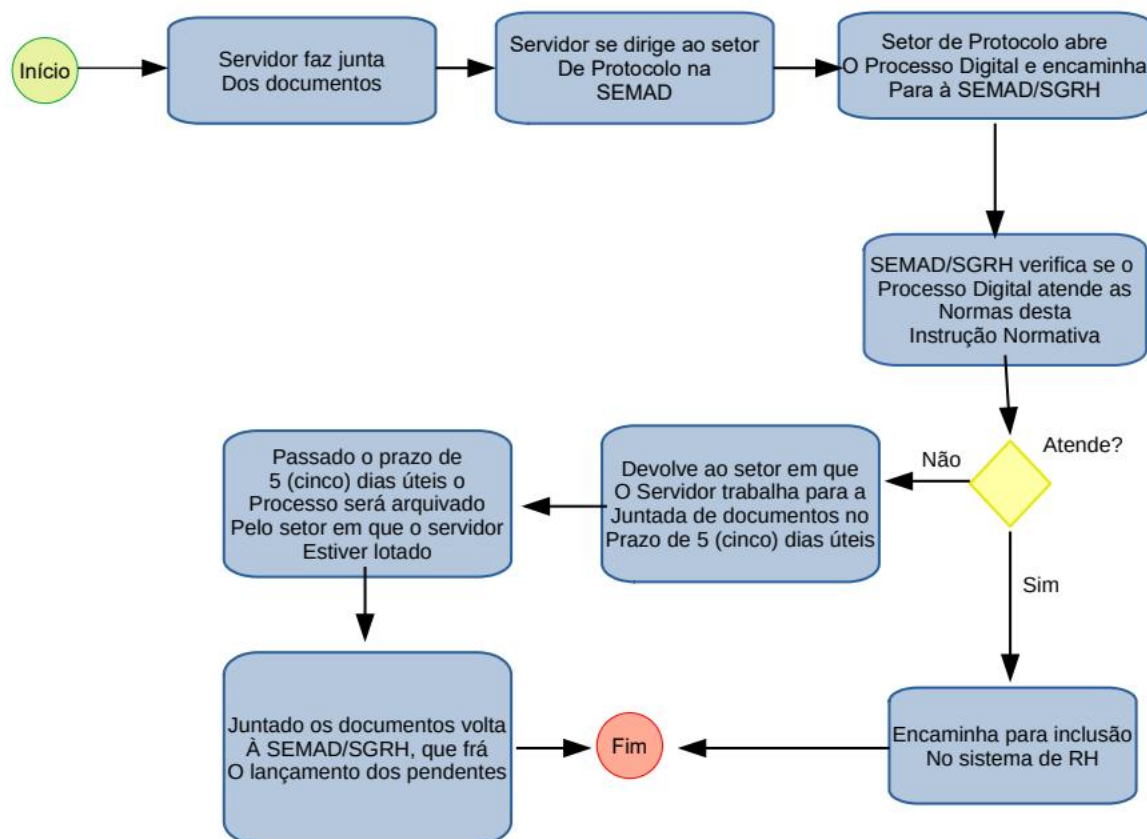
**8.5.** Filhos de pais separados judicialmente, só poderão ser considerados dependentes daquele que detém a guarda judicial.

**8.6.** O responsável pelo pagamento a título de pensão alimentícia não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

**8.7.** Casos omissos não abarcados nesta Normativa serão encaminhados à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

## ANEXO I

### FLUXOGRAMA



**ANEXO II****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 Rua Brahim Antônio Seder, 96 – 1º andar – 29300-060 – Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 27 3357-7500

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

NOME DO DECLARANTE

TELEFONE

CPF Nº

ESTADO CIVIL

ENDEREÇO

CEP

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

Declara que mantém, economicamente, as seguintes pessoas especificadas abaixo, com relação de dependência, estando ciente da proibição da dedução em um mesmo dependente por ambos os cônjuges, para fins de IRRF, não cabendo a V Sa. (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
ESPECIFICAR MOTIVOS DA DEPENDÊNCIA DE MAIORES DE 21 ANOS			

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR DECLARANTE

DATA

---

\_\_\_\_\_

CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

**Observações:**

- Sempre que ocorrerem alterações nesta Declaração, esta deverá ser renovada.
- No caso de dependentes comuns (filhos), esta Declaração deverá ser assinada por ambos os cônjuges.

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
 Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br





**DECRETO Nº 31.548**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, a partir de 21 de março de 2022, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Lukas Rodrigues Basilio	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMGOV
Giovanna Gabrieli Araujo Reis	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMGOV

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de março de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 408/2022**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.444/2021, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2022.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

**Art. 1º** Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes nos anexos da Portaria nº 1.444/2021, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2022.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
IDA KELLY PRUCOLI DE AMORIM	Professor PEB A	SEME	17/06/2022 a 01/07/2022	01/06/2022 a 15/06/2022	12939/2022
JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	Motorista	SEMAD	02/05/2022 a 31/05/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	252235/2021

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 411/2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **GIULIA GASPAR GOMES**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 040/2022 15/03/2022	<b>TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGILIO</b>	Contratação da Avaliadora/Parecerista TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGILIO, para promover avaliação de 16 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de Cinema, Fotografia e Vídeo	10971/2022

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
  - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
  - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
  - IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
  - V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
  - VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
  - VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
  - VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
  - IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
  - X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
  - XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- Art. 3º** A fiscal nomeada deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2022.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIA Nº 412/2022****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **GIULIA GASPAR GOMES**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 041/2022 15/03/2022	CLARA LÚCIA MARTINS DE SOUZA PINTO	Contratação da Avaliadora/Parecerista CLARA LÚCIA MARTINS DE SOUZA PINTO, para promover avaliação de 20 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de Artes Integradas	12446/2022

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** A fiscal nomeada deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2022.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIA Nº 413/2022****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ MARIO FERREIRA DO CARMO**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 042/2022 15/03/2022	RODRIGO GUILLERMO OLIVÁREZ OLIVARES	Contratação do Avaliador/Parecerista RODRIGO GUILLERMO OLIVÁREZ OLIVARES, para promover avaliação de 16 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de Música	11458/2022

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2022.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIA Nº 414/2022****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **GIULIA GASPAR GOMES**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 043/2022 15/03/2022	<b>FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES</b>	Contratação da Avaliadora/Parecerista FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES, para promover avaliação de 17 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de Literatura	11629/2022

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** A fiscal nomeada deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2022.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIA Nº 415/2022****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ MARIO FERREIRA DO CARMO**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 044/2022 15/03/2022	<b>WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR</b>	Contratação do Avaliador/ Parecerista WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR, para promover avaliação de 07 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de Artesanato	11460/2022

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2022.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIA Nº 416/2022****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ MARIO FERREIRA DO CARMO**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 045/2022 15/03/2022	GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA	Contratação do Avaliador/Parecerista GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA, para promover avaliação de 06 projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 014/2021, na área de Carnaval	11461/2022

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2022.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIA Nº 418/2022****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.469/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONÇA**, lotado na SEMURB, para atuar como Gestor da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 048/2022 17/03/2022	CONSÓRCIO LUZ	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil e elétrica para execução do Parque Urbano da ILHA DA LUZ	208.114/2021

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2022.

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade  
Inteligente

**PORTARIA Nº 419/2022****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.469/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **ISRAEL BLANCO BRAZ DE SOUZA**, lotado na SEMURB, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 048/2022 17/03/2022	CONSÓRCIO LUZ	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil e elétrica para execução do Parque Urbano da ILHA DA LUZ	208.114/2021

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em

ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2022.

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade  
Inteligente

### PORTARIA Nº 420/2022

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE** de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.469/2022, **resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora **CARLA RAMOS PRUCOLI DESKIAVONI**, lotada na SEMURB, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 048/2022 17/03/2022	CONSÓRCIO LUZ	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil e elétrica para execução do Parque Urbano da ILHA DA LUZ	208.114/2021

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua

responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2022.

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade  
Inteligente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 049/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

**CONTRATADA:** SUDESTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO E RELATÓRIO DE ANÁLISE CONFIRMATÓRIA EM SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA PELA DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

LOTE ÚNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇO	1	R\$ 85.299,99	R\$ 85.299,99
<b>Descrição do Objeto</b>			
Plano e relatório de análise confirmatória em solo e água subterrânea pela disposição irregular de resíduos sólidos urbanos – RSU de Cachoeiro de Itapemirim.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 85.299,99</b>

**VALOR:** R\$ 85.299,99 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da execução correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Projeto Atividade: 2.138

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha: 02885

Fonte: 1990000000

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pedro Henrique Nascimento Brandão – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** 232.393/2021.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 050/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

**CONTRATADA:** FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO - FECAT.

**OBJETO:** A contratação de serviço de arbitragem na modalidade de Atletismo para a realização da 43ª Corrida de São Pedro; 4ª Corrida da Mulher e 2ª Corrida de Santa Rita. O serviço de arbitragem será prestado por até 20 (vinte) árbitros.

**VALOR:** R\$ 4.807,80 (quatro mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A dotação orçamentária correrá no exercício de 2022, por meio da Ação 1301.2781213352.132 Promoção e Fomento de Jogos e Eventos Esportivos e de Lazer, dotação 3.3.90.39.99.000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 2463, Fonte própria.

**PRAZO:** 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Lilian Siqueira da Costa – Secretária Municipal de Esporte e Lazer e Qualidade de Vida e Andre Schieck – Representante da Federação Capixaba de Atletismo Fecat.

**PROCESSO:** 1625/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 051/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM – COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

**CONTRATADA:** RINKÃO DELIVERY LTDA-ME.

**OBJETO:** Fornecimento de Alimentação Preparada - Marmiteix (com e sem Refrigerante) e Kit Lanche.

Lote	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Sev.	90	RS13,76	RS 1.238,40
02	<b>Descrição do Objeto</b> ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 700G - ACOMPANHA REFRIGERANTE LATA 350ML ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX (700G), PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO: - ARROZ; - FEIJÃO INTEIRO COM CALDA; - FAROFA; - PURÊ DE BATATA; - BANANA FRITA; - SALADA DE TOMATES E HORTALIÇAS; - VERDURAS VARIADAS E LEGUMES COZIDOS; - 02 TIPOS DE CARNE (BOI E FRANGO) - 01 REFRIGERANTE EM LATA 350ML ENTREGA NO MUNICÍPIO SEDE.			

	Sev.	30	RS13,76	RS 412,80
07	<b>Descrição do Objeto</b> ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 700G - ACOMPANHA REFRIGERANTE LATA 350ML ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX (700G), PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO: - ARROZ; - FEIJÃO INTEIRO COM CALDA; - FAROFA; - PURÊ DE BATATA; - BANANA FRITA; - SALADA DE TOMATES E HORTALIÇAS; - VERDURAS VARIADAS E LEGUMES COZIDOS; - 02 TIPOS DE CARNE (BOI E FRANGO) - 01 REFRIGERANTE EM LATA 350ML ENTREGA NO MUNICÍPIO SEDE.			
08	<b>Descrição do Objeto</b> ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 500G - ACOMPANHA REFRIGERANTE LATA 350ML ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX (500G), PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO: - ARROZ; - FEIJÃO INTEIRO COM CALDA; - FAROFA; - PURÊ DE BATATA; - BANANA FRITA; - SALADA DE TOMATES E HORTALIÇAS; - VERDURAS VARIADAS E LEGUMES COZIDOS; - 02 TIPOS DE CARNE (BOI E FRANGO) - 01 REFRIGERANTE LATA 350ML ENTREGA NO MUNICÍPIO SEDE.			
Valor total por extenso: Dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos.				RS 2.258,70

**VALOR:** R\$ 2.258,70, (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

Unidade Orçamentária: 02.04

Projeto Atividade: 2.007

Ficha/Fonte: 00203/199000000011

Despesa: 3.3.90.39.33.00

**PRAZO:** 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Thiago Bringer – Procurador Geral do Município e Gabriela Guizzardi de Paula – Proprietária da Contratada.

**PROCESSO:** 14309/2022.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO - FECAT.

**OBJETO:** A contratação de serviço de arbitragem na modalidade de Atletismo para a realização da 43ª Corrida de São Pedro; 4ª Corrida da Mulher e 2ª Corrida de Santa Rita. O serviço de arbitragem será prestado por até 20 (vinte) árbitros, a pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

**VALOR:** R\$ 4.807,80 (quatro mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos).

**RESPALDO:** Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1625/2022.

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 002/2022.

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS.

**OBJETO:** A cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE para a execução do seguinte objeto: Garantir a alimentação e o transporte dos usuários das atividades de Assistência Social e equipe de referência da Apae nos serviços de promoção de oportunidades de vivência de ações, de relacionamento grupal e familiar, de desenvolver a autonomia e o bem-estar da pessoa com deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista - TEA.

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE: 09.02

PROJETO/ATIVIDADE: 2.089

DESPESA: 33504306000

FICHA/FONTE: 0004293/231217660000 - SEMDES - SIGTV ESTR3

**PRAZO:** 28 de fevereiro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Gabriely Bergamin Bettini Pereira – Presidente do Beneficiário.

**PROCESSO:** Protocolo nº 2.021/2022.

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 003/2022.

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

**OBJETO:** A cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para a execução do seguinte objeto: Garantir a oferta de atividades e atendimentos da área de Assistência Social para a promoção de oportunidades de vivência de ações, de relacionamento grupal e familiar, de desenvolver a autonomia e o bem-estar da pessoa com deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista - TEA.

**VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio de Recursos Próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE: 09.02

PROJETO/ATIVIDADE: 2.089

DESPESA: 33504306000

FICHA/FONTE: 0004293/231217660000 - SEMDES - SIGTV ESTR3

**PRAZO:** 28 de fevereiro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Gabriely Bergamin Bettini Pereira – Presidente do Beneficiário.

**PROCESSO:** Protocolo nº 2134/2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 01/2020 CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

#### CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ENTREGA DE DOCUMENTOS, que, em obediência aos Protocolos Sanitários da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) decorrente da Pandemia (COVID-19) deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da utilização do e-mail institucional [seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br](mailto:seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br), devendo o candidato adotar as seguintes providências:

- a) Reunir TODA a documentação listada no item 8.5, alíneas “a” a “y” do Edital 01/2020;
- b) Transformar a referida documentação em um único arquivo de **FORMATO PDF**, atentando-se para os documentos que contém dados em frente e verso, **NÃO PODENDO SER ENVIADO VIA DRIVE BLOQUEADO**;
- c) Preencher o formulário de remessa de documentos, assinalando com (X) os documentos tratados na forma do item acima e com (N) aqueles que não forem pertinentes à situação do candidato, incluindo-o como primeiro documento transformado em arquivo de FORMATO PDF;
- d) Enviar o arquivo composto na forma dos itens acima para o e-mail [seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br](mailto:seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br), indicando no campo “assunto”: Documentos – Nome do Candidato – Função, **em atendimento a última publicação disponível em [https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp\\_edital/seme-processo-seletivo-simplificado-2020/](https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/seme-processo-seletivo-simplificado-2020/)**, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA REMESSA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PDF	
FUNÇÃO	DATA
PROFESSOR (PEB-C) - ARTES - OUTRAS LICENCIATURAS - TEMPO INTEGRAL (Reclassificados e Ausentes)	22/03/2022 00:00 às 23:59

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário discriminativo dos documentos transformados em PDF, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

A constatação de remessa de arquivo acompanhado de vírus ou arquivo de conteúdo nocivo à funcionalidade do sistema implica eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Acusaremos o recebimento em até 5 dias úteis.

Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado dela, bem assim informado aos candidatos cuja documentação seja considerada satisfatória, data e horário para realização de exames admissionais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de Março de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 02/2021  
**CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS**  
 CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
PROFESSOR (PEB-B) - TEMPO INTEGRAL (NÍVEL SUPERIOR)	22/03/2022 às 9 horas
PROFESSOR (PEB-C) - INGLÊS	22/03/2022 às 9 horas

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Após a escolha de vagas, os candidatos serão encaminhados para **ASSINATURA DE CONTRATO**, nas respectivas unidades de ensino, sendo informados quanto a tal procedimento, na mesma sessão ora designada.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de Março de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
 Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº01 e 02/2020  
**CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS**  
 CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº01 e 02/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
PROFESSOR (PEB-A) - NÍVEL SUPERIOR - DISTRITOS	22/03/2022 às 09 horas
PROFESSOR (PEB-C) - MATEMÁTICA - SEDE	22/03/2022 às 09 horas
PROFESSOR (PEB-C) - EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITOS	22/03/2022 às 09 horas
PROFESSOR (PEB-B) - DEFICIÊNCIA AUDITIVA - TEMPO INTEGRAL	22/03/2022 às 09 horas

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de Março de 2022

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
 Secretária Municipal de Educação

**IPACI**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 002/2021**

**PROCESSO:** 938/2021

**RESPALDO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADO:** XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo aditivo de Contrato é a inclusão de cláusula de adequação à legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados no contrato nº 002/2021 que versa sobre contratação de serviço de Custódia Qualificada, Controladoria, Processamento e Marcação a Mercado ou na Curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Selic deste RPPS, para atender o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 março de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** **EDER BOTELHO DA FONSECA** (Presidente Executivo do IPACI), **LARISSA DIAS DA CUNHA** E **LUCAS MAMEDES DA CRUZ** (Responsáveis legais da CONTRATADA).

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 159 / 2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.718/2012 E PORTARIA Nº 86/2021;**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada para a execução de trabalho técnico específico, na forma da Portaria nº 86/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

I – MATEUS REBONATO SANTOS;  
 II – RAFAEL MACEDO BATISTA.

**Art. 2º** - O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores será de “*Elaboração de Termo de Referência, acompanhamento dos Processos Licitatórios, coordenando junto ao licitante vencedor a elaboração dos projetos. Além de acompanhamento e fiscalização da obra de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal*”;

**Art. 3º** - Fixa-se o prazo de vigência da presente designação de 21 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de março de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO DE**  
**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**Espécie:** Contrato Administrativo nº 11/2020

**Contratada:** DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 39.320.478/0001-34

**Contratante:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

**Objeto:** SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À INTERNET, DE FORMA SÍNCRONA E DEDICADA, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO DE 75 Mbps COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, ENVOLVENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO À REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**Data de Assinatura:** 16 de Março de 2022

**Prazo:** 16 de Março de 2023

**Valor:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

**Dotação:** 33903942000-SERVIÇOSDETELECOMUNICAÇÕES

**Signatários:** Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Carlos Eduardo Chieppe (Representante legal da contratada)

**Processo:** 21.284/2021

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de Março de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**CORONAVÍRUS**

**Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizada precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio